

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

---

LEI Nº 393, DE 10 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a compra de quatro máquinas de compor MERGENTHALER LINOTIPO para o serviço da IMPRENSA OFICIAL do Estado, abre crédito suplementar de Cr\$ 630.941,00 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado à adquirir da Linotipo do Brasil, S/A, pelo preço de Cr\$ 1.100.000,00 ( hum milhão e cem mil cruzeiros), quatro máquinas de compor MERGENTHALER LINOTIPO para o serviço da IMPRENSA OFICIAL do Estado, sendo Cr\$ 475.000,00 pagáveis em dinheiro de contato e Cr\$ 625.000,00 a prazo de dois anos, acrescido de juros à taxa de 10% ao ano, pagáveis em vinte e quatro prestações mensais consecutivas, do valor de Cr\$ 28.754,30 cada uma, a começar de 30 de agosto do corrente ano.

Art.2º. É o Poder Executivo autorizado a vender à Linotipo do Brasil, S/A, pelo preço certo de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), três máquinas de compor de propriedade do Estado, consideradas impróprias para o serviço da IMPRENSA OFICIAL.

Parágrafo único. O valor do preço da venda das máquinas de que trata este artigo, será compensado no ato do pagamento da quantia de Cr\$ 475.000,00 pela Divisão de Despesa, do Departamento de Finanças, à Linotipo do Brasil, S/A em relação à operação definida no art.1º desta lei.

Publicada no Diário Oficial de 12/08/1951

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ